



Notícia de Fato (Peça de Informação) nº 02.22.0006.0013454/2024-57  
Documento id. 02638890

## PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Ciente do acrescido.

Trata-se de pedido do CAO-PJIJ para remessa de cópia da representação socioeducativa oferecida em face de XXXXX XXXXXX XXXXXX, nos autos nº 0088088-69.2024.8.19.0001. Contudo, o referido processo tramita na VIJ da Capital, não constando autos de execução de MSE até o momento, ou eventual declínio de competência para esta Comarca, de modo que esta PJ não possui acesso aos autos para juntada da respectiva representação.

Considerando que o CAO foi informado de tal impossibilidade, não sendo solicitadas novas informações neste período, não há outras medidas a serem adotadas por este órgão de execução, razão pela qual indefiro a instauração de Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Resolução GPGJ n. 2.227/2018, e, por consequência, determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos.

São João de Meriti, 26 de julho de 2024

**ÉRICA PARREIRAS HORTA ROCHA DAVID**

Promotor(a) de Justiça - Mat. 2858